ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2618 , DE 09 DE dezembro De 1993.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Volta Redonda visando a ligação das ruas Osmarino O. Moraes (VR) e Manoel José da Silva (BM), à entrada do bairro Vila Elmira.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio oneroso com o Município de Volta Redonda, visando a ligação das ruas Osmarino O. Moraes (VR) e Manoel José da Silva (BM), sobre o córrego Vila Elmira, na divisa com o bairro de igual denominação.

Art. 2º - Para consecução da obra de que trata o artigo 1º, caberá ao Município de Barra Mansa fornecer um tubulão Armco, de 20(vinte) metros lineares de comprimento e 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de diâmetro.

Art. 3º - Caberá ao Município de Volta Redonda a execução de toda a mão-de-obra, nesta incluída o emprego de máquinas e equipamentos, movimentação de terra, remoção das sucatas e dos entulhos, compactação e preparação da via carroçável.

Art. 4º - A execução da obra se faz necessária com maior urgência, eis que há uma grave avaria no manilhamento existente no local, com sérios riscos de, com a retenção das águas pluviais, estas refluirem, atingindo as moradias do bairro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de dezembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Gonçalo
Bº 09 Fls 99 e 99vº
Oficial